



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA CLIP &
CLIPPING LTDA - EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], consoante com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 49/2012, publicada no DOU de 3 de abril de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIP & CLIPPING LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], estabelecida na [REDAZIDO], [REDAZIDO], neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. **LUIZ FERREIRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2014, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 340/2014/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.007303/2014-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de monitoramento de rádios, com análise diária e mensal de conjuntura e tendências das informações publicadas nas principais rádios de circulação nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA


2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da presente contratação é de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**. 

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 0020004AC04
PTRES: 067134
SB: 01

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2015NE800131. 




4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 02 de maio de 2015.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE



LUIZ FERREIRA DE LIMA
Clip & Clipping LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Ana Carolina Martins de Santana
Analista Técnica de Política Sociais - MDS


Nome: *Justicia da Silva*

CPF:



rádios de circulação nacional, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 2.711/97 e IN SLTI/MPG nº 02/2008. Vigência: 02/03/2015 a 01/03/2016. Valor Total: R\$37.800,00. Fonte: 151000000 - 2015NE800131. Data de Assinatura: 02/03/2015.

(SICON - 03/03/2015) 550005-00001-2015NE000006

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 280101

Número do Contrato: 6/2013.
Nº Processo: 52007002445201218.
PREGÃO SISPP Nº 64/2012. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTE. CNPJ Contratado: 39822176000164. Contratado: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 06/2013 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 27/02/2015 a 27/02/2016. Valor Total: R\$6.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800001. Data de Assinatura: 26/02/2015.

(SICON - 03/03/2015) 280101-00001-2015NE800053

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 280101**

Nº Processo: 52007001825201570. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição e aplicação de 890 (oitocentos e noventa) doses de vacina contra o vírus da gripe (Influenza) para a temporada de 2015. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/03/2015 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco J - Asa Norte BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital se encontra disponível na Internet: www.comprasnet.gov.br e www.mdic.gov.br.

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

(SÍDEC - 03/03/2015) 280101-00001-2015NE800052

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO - OCS Nº 55/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 02/2015
CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL
CONTRATADO: CONSULTOR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP/CNPJ: 06.952.344/0001-87
Nº DO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 02/2015
OBJETO: Prestação continuada de serviços de acompanhamento de publicações, relativas a nomes de interesse das empresas do Sistema BNDES (BNDES, FINAME, BNDESPAR)
ESPÉCIE: Prestação de Serviços
PREÇO: até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
PRAZO: 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, por igual período, até o limite total de 60 (sessenta) meses
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3102700001 - (D Op/D Adm/Ou- tras D Adm/Assinatura - assinatura de jornais e revistas); centro de custo nº AJ/DECOP-BN22006000
DATA DA ASSINATURA: 02/3/2015

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO OCS
Nº 44/2011**

(CONTRATO SAP nº 4400000109)
PROCESSO: Pregão Eletrônico AA nº 01/2011 - BNDES
CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.
CONTRATADA: NTL - NOVA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 32.815.480/0001-07
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva de 215 (duzentos e quinze) impressoras OKIDATA, modelo C5500, de propriedade do BNDES.
FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO OCS nº 044/2011, de 21/03/2011, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 65.996,40 (sessenta e

cinqü mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 69.402,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: SAP nº 3101700010.
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota AT/DEJUR Nº 06/2015, de 20/02/2015.
AUTORIZAÇÃO: do Sr. Superintendente Substituto da ATI, em 24/02/2015.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2015

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO OCS
Nº 28/2012 (Nº SAP 4400000329)**

PROCESSO: Concorrência AA nº 05/2009
CONTRATANTE: BNDES
CONTRATADO: CONSORCIO POWERLÓGIC/PRI-
ME/SPREAD/DEXTERA/CORE/EVERIS
CNPJ: 15.044.984/0001-80
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para a implantação de processos de negócios do BNDES por intermédio da implementação do PROGRAMA de APLICATIVOS DESENVOLVIDOS.
FINALIDADE DO ADITIVO: alterar a sede do Consórcio, bem como sua composição, em razão da exclusão da sociedade Avanti Prima Engenharia Ltda.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 94.786.867,15
VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 127.373.835,56 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota-AGIR/UGIR nº 05/2014, de 23/10/2014.
AUTORIZAÇÃO: Decisão de Diretoria nº Dir. 1137/2014 - BNDES, de 02/12/2014, proferida no âmbito da IP AGIR/DEADE nº 03/2014, de 24/11/2014.
RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: nº 3102600021-GIR, nº 3102600020-GIR; nº 3102600021-GIR; nº 3102600021-GIR; nº 3102600010-GIR; nº 3102500001 e nº 3102500050.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2015.

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2015 - UASG 183039

Nº Processo: 11.746/2014.
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 11018277000168. Contratado: SERGIPE TACOGRAFO LIMITADA -Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços técnicos de ensaios metalográficos em aproximadamente 7.000 (sete mil) cronotacógrafos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 04/03/2015 a 03/03/2016. Valor Total: R\$493.640,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800637. Data de Assinatura: 27/02/2015.

(SICON - 03/03/2015)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015 - UASG 183039

Nº Processo: 12.112/2014.
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 07014874000147. Contratado: L V DISTRIBUICAO DE FERRAGENS LTDA - ME. Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços técnicos de ensaios metalográficos em aproximadamente 7.000 (sete mil) cronotacógrafos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 04/03/2015 a 03/03/2016. Valor Total: R\$493.640,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800636. Data de Assinatura: 26/02/2015.

(SICON - 03/03/2015)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015 - UASG 183039

Nº Processo: 15.631/2014.
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 18833069000161. Contratado: GUARATAC CRONOTACOGRAFOS LTDA - ME. Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços técnicos de ensaios metalográficos em aproximadamente 7.000 (sete mil) cronotacógrafos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 04/03/2015 a 03/03/2016. Valor Total: R\$493.640,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800639. Data de Assinatura: 26/02/2015.

(SICON - 03/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 13/2013.
Nº Processo: 60/2013.
PREGÃO SISPP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 97130207000112. Contratado: ASSOCIACAO REDE DE METROLOGIA E -ENSAIOS DO RIO G SUL. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do contrato Inmetro-Surrs nº 013/2013 e a redução do percentual do aviso prévio trabalhado, que trata da

prestação de serviços auxiliares nas atividades de ensaios metalográficos e programas de avaliação da conformidade, desenvolvidos pelo Inmetro-Surrs. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 01/03/2015 a 29/02/2016. Valor Total: R\$7.533.400,28. Fonte: 250183023 - 2015NE800026. Data de Assinatura: 27/02/2015.

(SICON - 03/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 58/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 14/2012.
Nº Processo: 13382/11.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 13093415000107. Contratado: CAMINHO IMOVEIS LTDA - ME -Objeto: Prorrogação por mais 365 dias do contrato 14/2012. Fundamento Legal: lei 8666/93 - Vigência: 09/03/2015 a 08/03/2016. Data de Assinatura: 27/02/2015.

(SICON - 03/03/2015)

COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
ACREDITAÇÃO Nº 81/2014**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.
PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.
No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
ACREDITAÇÃO Nº 82/2014**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/MULT CEARA INSPEÇÃO LTDA. ME.
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.
PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.
No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
ACREDITAÇÃO Nº 83/2014**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e MULT CEARA INSPEÇÃO LTDA. ME.
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.
PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.
No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
ACREDITAÇÃO Nº 85/2014**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e TESTIN TECNOLOGIA DE MATERIAIS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.
PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.